



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2173-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.483

de 5 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo)

"Denomina de 'Adélia da Silva João', a Rua 03 do Royal Garden Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Adélia da Silva João", a Rua 03, do loteamento denominado Royal Garden Botucatu, com início na Rua 07 e término na Rua Pedro Américo, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de julho de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.484

de 5 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Denomina de 'Maria Rosolem', a Rua 05 do Royal Garden Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Rosolem", a Rua 05, do loteamento denominado Royal Garden Botucatu, com início na Rua 07 e término na Rua 09, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de julho de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.485

de 6 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Rodrigues)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais em que haja consumo de alimentos afixarem cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da "manobra de Heimlich" no município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais em que haja consumo de alimentos deverão afixar cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra da vida ou "manobra de Heimlich" (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

§1º Para os fins desta lei, consideram-se estabelecimentos comerciais onde há o consumo de alimentos: restaurantes, lanchonetes, bares, praças de alimentação, food trucks, bistrôs, padarias, cafés, sorveterias, bares e estabelecimentos similares.

§2º Os estabelecimentos deverão afixar os cartazes em local visível e em quantidade compatível com as dimensões do espaço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de julho de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.486

de 7 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Alessandra Lucchesi de Oliveira, Elias Marcelo Sleiman, Luiz Aurélio Pagani e Rodrigo Rodrigues)

"Dispõe sobre a identificação de estabelecimentos públicos e privados com cartazes e placas utilizando o alfabeto manual e a Língua Brasileira de Sinais".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados de Botucatu ficam obrigados a afixar cartazes do alfabeto manual e placas de identificação de ambientes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em suas instalações.

Parágrafo único. Os estabelecimentos contidos no caput deste artigo deverão afixar o alfabeto e as ilustrações com os sinais representativos de cada área em local visível, para proporcionar a integração e a acessibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2173-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de julho de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.746
de 20 de julho de 2023.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 23.576/2023;
CONSIDERANDO que a contrapartida através dos ingressos beneficentes, tem levado a cultura circense para crianças e adultos carentes da nossa cidade e até o presente momento, 613 (seiscentas e treze) pessoas foram beneficiadas através do ingresso solidário;
CONSIDERANDO o compromisso de uma apresentação exclusiva para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, **R E S O L V E:**

I - PRORROGAR o prazo estabelecido na Portaria nº 11.728, de 25 de maio de 2023, em mais 7 (sete) dias, para o Uso do Espaço Cultural de Botucatu, situado na Av. Dom Lúcio s/nº a empresa WR PRODUÇÕES CIRCENCES EIRELLI., inscrita no CNPJ 34.781.024/0001-47, até 30 de julho do ano de 2023, para a realização de espetáculos circenses.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de julho de 2023,
168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.747
de 21 de julho de 2023.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 35.955/2023, **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR **Elaine de Fátima Cavallari da Silva e Talita Ferreira** respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório da servidora:

- 7062-9 CAMILA GODINHO MURBACK PONTES

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 21 de julho de 2023.

Fábio Vieira De Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de julho de 2023,
168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

COPEL

EXTRA DIA 21-07-23

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 30.614/2023

Diante do parecer jurídico constante dos autos, conheço do recurso apresentado pela empresa **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30, para, no mérito, negar provimento, mantendo-se a decisão que determinou a anulação do certame licitatório, inclusive do contrato nº 138/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas nº 346 e 473 do STF, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do item 12.1 do Edital e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tudo pelos motivos mencionados no Processo Administrativo retro mencionado. À COPEL para NOTIFICAÇÃO da empresa acerca do desprovisionamento do recurso interposto. Botucatu, 18 de julho de 2023. **GILBERTO MARIOTTO PERES - SECRETÁRIO DO PREFEITO** - Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.